



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 16/2012 São Luís, 17 de janeiro de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista no PA-2595/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral, Júlio César Guimarães, para ordenação de despesas, tendo como substituta para suas ausências e impedimentos a servidora Fernanda Cristina Muniz Marques, indicando, ainda, como co-responsável a Diretora de Orçamento e Finanças, que será substituída eventualmente pelo seu Assistente.

Art. 2º - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

- a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;
- b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;
- c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;
- d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;
- e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Geral;
- f) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Tribunal Regional;
- g) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelos setores competentes, nos afastamentos e impedimentos legais de seus titulares;
- h) dar posse aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;
- i) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

j) apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle Interno.

Parágrafo único. O Diretor Geral poderá subdelegar as competências descritas nas alíneas 'd', 'e' e 'i'.

Art. 3º - Delegar competência ao Diretor de Pessoal para:

- a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;
- b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;
- c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;
- d) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato GP nº 113/2009.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno eletrônico.



ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO